



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

SUBSTITUTIVO Nº 1

AO PROJETO DE LEI N. 16.992/2024.

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei n. 10.696/2018, que institui no Município de Maringá o Setembro Dourado e dá outras providências.

Art. 1.º A ementa e o art. 1.º, *caput*, da Lei n. 10.696/2018 passam a vigorar com a redação abaixo:

"Institui no Município de Maringá a campanha permanente de conscientização sobre o câncer infanto-juvenil e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída a campanha permanente de conscientização sobre o câncer infanto-juvenil, para o diagnóstico precoce e a prevenção da doença no Município de Maringá.

Paragrafo único. O mês de setembro é o mês de referência para a prevenção do câncer infanto-juvenil, intitulado "Setembro Dourado", integrando o Calendário Oficial do Município. (NR)"

Art. 2.º O art. 2.º da Lei n. 10.696/2018 passa a conter o seguinte teor:

"Art. 2.º A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Política sobre Drogas e Pessoa Idosa, Secretaria da Criança, Secretaria da Pessoa com Deficiência, Secretaria de Educação e Secretaria de Assuntos Metropolitanos, promoverá a divulgação da campanha e a conscientização da população sobre os sinais e os sintomas apresentados pelo câncer infanto-juvenil e a importância do diagnóstico precoce como fator capaz de elevar de forma significativa as chances de cura da doença. (NR)"

Art. 3.º O parágrafo único do art. 3.º da Lei n. 10.696/2018 passa a apresentar o seguinte texto:

"Art. 3.º (...)

Parágrafo único. Caberá também à Administração Municipal desenvolver ações para a promoção da campanha permanente de conscientização sobre o câncer infanto-juvenil, em especial:

(...) (NR)"

Art. 4.º Fica acrescido o art. 3.º-A à Lei n. 10.696/2018, com a seguinte redação:

"Art. 3.º-A. Esta Lei fica denominada Gabriel Katayama Fenili."

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 29 de julho de 2024.

PAULO BIAZON
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Vereador**, em 30/07/2024, às 08:02, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0349505** e o código CRC **A4E9BB8E**.